ÉVORA
Câmara Municipal

CONTRATO – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (CPDD2023)

Justificação

Grupo Cultural Desportivo Bº Santa Maria e Fontana é uma , fundada em 14 Março 1988. Tem utilidade Pública desde 04/07/2001.
A atividade física e o desporto são hoje, sem dúvida alguma, elementos indissociáveis das realidades económicas, políticas e culturais, que animam as dinâmicas de todas as sociedades.
A entidade, *" O GDR Bº Santa Maria e Fontanas (...) tem como objetivo geral promover o desenvolvimento e bem estar da comunidade (...)".* A entidade tem na prática desportiva vários praticantes distribuídos por diferentes escalões.
Assim, o desenvolvimento do desporto, da juventude e do ser humano é e será sempre, o desiderato que a associação preconiza.
É, por isso, importante a colaboração, cooperação e coordenação de esforços envolvendo as mais variadas entidades com responsabilidade a esse nível.
Assim, também incumbe à Câmara Municipal de Évora a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, ao abrigo do previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº. 5/2007, de 16 de janeiro e demais legislação em vigor.

Entre:

1) O Município de Évora, contribuinte fiscal nº 504 828 576, como Primeiro Outorgante, aqui representado pelo seu Presidente, Carlos Pinto e Sá; e
2) A associação Grupo Cultural Desportivo Bº Santa Maria e Fontana contribuinte fiscal nº502212446, identificação da segurança social nº 20016517465; Segundo Outorgante, aqui representado por Manuel Esteves na qualidade de Presidente da direção;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro, do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho Évora, publicado no *Diário da República, 2.ª série – n.º 106 – 1 de junho de 2011*, e do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo destina-se a regular a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, de apoios financeiros, materiais ou logísticos (cedências de instalações, transportes e outros equipamentos, materiais e recursos que a CME disponha), previstos no artigo 12.º e 13º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo (PDD) em anexo, o qual faz parte integrante do presente Contrato-Programa, apresentado pelo segundo outorgante.

Cláusula 2ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

1 - Para o cumprimento do PDD, o Primeiro Outorgante atribui uma pontuação calculada em função do documento técnico de ponderação previsto no artigo 7.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora, a qual constituiu o *plafond* de valor **1 210,00 €** euros (**Mil duzentos e dez euros**) a utilizar em apoios financeiros e não financeiros pelo Segundo Outorgante (cálculos em anexo).

2 - Este *plafond* é estritamente confinado ao âmbito do PDD, utilizável de acordo com o enunciado nos artigos 12.º e 13.º do Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho de Évora. Para este fim, os custos dos apoios não financeiros são calculados de acordo com o fixado na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora.

3 - O apoio ora atribuído pode ser utilizado até perfazer o montante máximo de valor **1 210,00 € euros (Mil duzentos e dez euros)**. O *plafond* do presente PDD foi calculado através da aplicação do documento técnico de ponderação referido em 1.

4 – Do valor indicado no ponto anterior, **parte poderá ser disponibilizado financeiramente conforme deliberação da Câmara Municipal, sendo o restante valor destinado a apoios logísticos e materiais.**

Cláusula 3ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1 - O Segundo Outorgante compromete-se à execução correta e atempada do PDD objeto do presente Contrato-Programa, obrigando-se ainda a:

a) Disponibilizar as suas equipas dos escalões de formação aos jovens eborenses que queiram iniciar a sua prática desportiva nas modalidades referidas no PDD, bem como outras que venham a ser implementadas;

b) Garantir durante a época desportiva em curso, a prática federada, e não federada aberta à comunidade, nomeadamente a jovens do concelho de Évora em fase de formação;

c) **Assegurar a devida publicidade das ações em desenvolvimento, sem olvidar o patrocínio da Câmara Municipal de Évora, como entidade concedente dos apoios materiais/logísticos/financeiros necessários ao desenvolvimento do PDD.**

d) Em conformidade com o artº 19 Dec Lei 273/2009, a entidade ou entidades responsáveis pela realização do programa de desenvolvimento desportivo **devem prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do contrato bem como a incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados.**

e) Concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo, a **entidade beneficiária da comparticipação financeira deve enviar à entidade concedente um relatório final sobre a execução do contrato-programa**

2 - O Segundo Outorgante compromete-se a colaborar com a política de desenvolvimento desportivo do Primeiro Outorgante, sempre que para tal solicitado, nomeadamente através da disponibilização, na medida do possível, dos seus recursos, técnicos, atletas, dirigentes e demais colaboradores, assim como dos meios técnicos e materiais, para a participação em iniciativas do Município, para as quais sejam solicitados e que não coloquem em causa a atividade regular da associação.

Cláusula 4ª

Prazo de execução do Programa

O presente Contrato – Programa é válido até 31 de dezembro de **2023**, podendo a sua duração ser revista, nos termos das cláusulas 6.ª e 7.ª.

Cláusula 5ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de descriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento por parte do Segundo Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, de um modo geral da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de descriminação, entre as quais as baseadas no género, implica a suspensão do Contrato-Programa.

Cláusula 6ª

Revisão do Contrato-Programa

1 – O presente Contrato-Programa pode ser modificado ou revisto, por livre acordo das partes.

2 - É sempre admitido o direito à revisão deste Contrato-Programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o 2º Outorgante, ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

3 - A entidade interessada na revisão do Contrato-Programa envia ao outro Outorgante uma proposta fundamentada, donde conste a sua pretensão.

4 - A entidade a quem seja enviada uma proposta de revisão do Contrato-Programa deve comunicar a sua resposta no prazo de 30 dias após a receção da mesma.

Cláusula 7ª

Incumprimento

1 - O atraso na realização do PDD confere ao Primeiro Outorgante o direito, se tal for possível, de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

2 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato.

3 - O incumprimento culposo do PDD, por parte do Segundo Outorgante, confere ao Primeiro Outorgante o direito de resolver o contrato, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; nos demais casos, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente o seu apoio material ou logístico.

ÉVORA
Câmara Municipal

Cláusula 8ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa compete à Câmara Municipal de Évora a quem incumbe também verificar o exato cumprimento do programa de atividades descritas no PDD, nos termos do disposto no artigo 19º. do Decreto-Lei nº 273/2009, 1 de outubro e do Regulamento Apoio Associações Desportivas Concelho Évora.

Assinado em Évora, 2 de Maio de 2023,

O Presidente

Câmara Municipal de Évora

(Carlos Pinto de Sá)

O(a) Presidente da Associação

Grupo Cultural Desportivo Bº Santa Maria e Fontanas

(Manuel Esteves)

ÉVORA
Câmara Municipal

Contrato - programa de desenvolvimento desportivo 2023

Associação:	**GCDBº Santa Maria e Fontanas**				NIPC|NISS	**502212446**	20016517465
Nº Contrato-Programa	**8**	Prazo execução	01 set 2022 a 31 dez 2023		Data RPC:	#REF!	
Despesa Referencia	- €	Pontuação CPDD	**1210,00**	0%	Revisão	- € 0	
PDD Registo edoc nº	2022/21859	Data entrada	16/08/2022	0	#REF!	Data constit	00/01/1900

Art. 4.º e 6.º Regulamento Apoio Ass. Desportiv Concelho Évora (RAADCE) - DR2ªserie N.106 de 1Julho 2011	Verifcação
Ficha de Caracterização da entidade - PLATAFORMA DO ASSOCIATIVISMO	Sim
Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva	Sim
Cópia dos Estatutos com a respetiva publicação em Diário da Republica ou Portal da Justiça (PJ)	Sim
Cópia do Regulamento Interno (RI), quando os estatutos o prevejam.	Infor não ter
Publicação em Diário da Republica do estatuto de utilidade pública (UP) quando titular do mesmo	Infor não ter
Cópia da ata da tomada de posse dos órgãos gerentes, com referência ao período de mandato.	Sim
Cópia da ata de aprovação do relatório e contas do ano anterior.	Sim
Prazo de candidatura	Sim
Prazo de entrega de relatório de execução	0
Art. 25.º DL 273/2009 de 1 Outubro 2009	**Verifcação**
Cumprimento das obrigações para com as finanças	Sim
Cumprimento das obrigações para com a segurança social	Sim
Art. 12.º Conteúdo do Programa Desenvolvimento Desportivo DL 273/2009	**Verifcação**
Descrição e caracterização específica das atividades a realizar;	Sim
Justificação do programa, desenvolvimento das modalidades em causa, das provas, competições...	Sim
Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;	Sim
Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com cronogramas ou escalonamentos;	Sim
Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano ...	Sim
Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução ...	Sim
Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução ..., se os houver	Sim
Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo	Sim

Pontuação	CPDD	Revisão
Medida 1 | Apoio à atividade desportiva sensibilização, lazer e saúde	1210,00	- €
Medida 2 | Apoio à atividade desportiva organizada e federada	0,00	- €
Medida 3 | Apoio à construção e melhoramento de infra-estruturas e equipamentos próprios	0,00	- €
Total Pontuação	**1210,00**	**- €**

Contabilização (Isenções/reduções Regulamento Taxas Tarifas Outras Receitas RTTOR) e PLAFOND		do RTTOR 1	ao PLAFOND 2
Cedencias Pavilhões Treinos		- €	- €
Cedencia Pavilhões Jogos		- €	- €
Cedencias entr+tanq Piscina Interior		- €	- €
Cedencias entr+tanq Piscina Exterior		- €	- €
Transportes		- €	- €
Outros		- €	- €
Complexo Desportivo		- €	- €
8- Outros		- €	- €
9- Complexo Desportivo		- €	- €
	Total	- €	**- €**
	Total (1+2)	**0,00**	**0,00**

Obs.
Valores condicionados à situação de pandemia por covid19.

ÉVORA
Câmara Municipal

Associação:	GCDBº Santa Maria e Fontanas	NIPC	502212446

Medida 1 - APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DA SENSIBILIZAÇÃO, LAZER E SAÚDE

1.1. Actividade regular sensibilização, lazer e saúde

Malha		
Duração	0	
Total sessões Previstas	0	
Despesa Referencia	0	
Natureza Formativa		**0**
Monitorizado por prof	Não	50
Seguro desportivo	Não	0
Impato Social		
75% Fem	Não	0
NEE	Não	0
Atividade na Freg Rural	Não	50
Importancia/Benefícios		
Parceiro programa Autarquia	Sim	50
Parceria com entidades Saude	Não	0
Com encargos para praticante	Sim	50
Nº praticantes (média da época)	6 a 15	100
Regularidade (sessões p semana)	3 ou +	150
Total	*#DIV/0!*	**450**

Relatorio execução	Malha		
Duração	0		
Total sessões realizadas	0		
Despesa	0		
Natureza Formativa	Verif	**Meio Prova**	Revisão
Monitorizado por prof	-	Lista seguro	0
Seguro desportivo	-	-	0
Impato Social			
75% Fem	-	-	0
NEE	-	-	0
Atividade na Freg Rural	-	-	0
Importancia/Benefícios			
Parceiro programa Autarquia	-	-	0
Parceria com entidades Saude	-	-	0
Com encargos para praticante	-	-	0
Nº praticantes (média da época)	-	-	0
Regularidade (sessões p semana)	-	-	0
Total	***#DIV/0!***	**0**	**0**
Análise	0	Rever	-450

Sueca		
Duração	0	
Total sessões Previstas	0	
Despesa Referencia	0	
Natureza Formativa		**0**
Monitorizado por prof	Não	50
Seguro desportivo	Não	0
Impato Social		
75% Fem	Não	0
NEE	Não	0
Atividade na Freg Rural	Não	50
Importancia/Benefícios		
Parceiro programa Autarquia	Não	0
Parceria com entidades Saude	Não	0
Com encargos para praticante	Não	200
Nº praticantes (média da época)	6 a 15	100
Regularidade (sessões p semana)	3 ou +	150
Total	*#DIV/0!*	**550**

Relatorio execução	Sueca		
Duração	0		
Total sessões realizadas	0		
Despesa	0		
Natureza Formativa	Verif	**Meio Prova**	Revisão
Monitorizado por prof	-	-	0
Seguro desportivo	-	-	0
Impato Social			
75% Fem	-	-	0
NEE	-	-	0
Atividade na Freg Rural	-	-	0
Importancia/Benefícios			
Parceiro programa Autarquia	-	-	0
Parceria com entidades Saude	-	-	0
Com encargos para praticante	-	-	0
Nº praticantes (média da época)	-	-	0
Regularidade (sessões p semana)	-	-	0
Total	***#DIV/0!***	**0**	**0**
Análise	0	Rever	-550

Associação:	GCDBº Santa Maria e Fontanas

Medida 1 - APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DA SENSIBILIZAÇÃO, LAZER E SAÚDE

1.1. Actividade regular sensibilização, lazer e saúde

0		
Duração	2021-2022	
Total sessões Previstas	0	
Despesa Referencia	0	
Natureza Formativa		0
Monitorizado por prof	-	0
Seguro desportivo	-	0
Impato Social		
75% Fem	-	0
NEE	-	0
Atividade na Freg Rural	-	0
Importancia/Benefícios		
Parceiro programa Autarquia	-	0
Parceria com entidades Saude	-	0
Com encargos para praticante	-	0
Nº praticantes (média da época)	-	0
Regularidade (sessões p semana)	-	0
Total	*#DIV/0!*	0

Relatorio execução	0		
Duração	0		
Total sessões realizadas	0		
Despesa	0		
Natureza Formativa	Verif	**Meio Prova**	Revisão
Monitorizado por prof	-	-	0
Seguro desportivo	-	-	0
Impato Social			
75% Fem	-	-	0
NEE	-	-	0
Atividade na Freg Rural	-	-	0
Importancia/Benefícios			
Parceiro programa Autarquia	-	-	0
Parceria com entidades Saude	-	-	0
Com encargos para praticante	-	-	0
Nº praticantes (média da época)	-	-	0
Regularidade (sessões p semana)	-	-	0
Total	*#DIV/0!*	**0**	**0**
Análise	0	Rever	-550

0			
Duração	2021-2022	0	
Total sessões Previstas	0	0	
Despesa Referencia	0	*0*	
Natureza Formativa			0
Monitorizado por prof	-		0
Seguro desportivo	-		0
Impato Social			
75% Fem	-		0
NEE	-		0
Atividade na Freg Rural	-		0
Importancia/Benefícios			
Parceiro programa Autarquia	-		0
Parceria com entidades Saude	-		0
Com encargos para praticante	-		0
Nº praticantes (média da época)	-		0
Regularidade (sessões p semana)	-		0
Total	*#DIV/0!*		0

Relatorio execução	0		
Duração	0		
Total sessões realizadas	0		
Despesa	0		
Natureza Formativa	Verif	**Meio Prova**	Revisão
Monitorizado por prof	-	-	0
Seguro desportivo	-	-	0
Impato Social			
75% Fem	-	-	0
NEE	-	-	0
Atividade na Freg Rural	-	-	0
Importancia/Benefícios			
Parceiro programa Autarquia	-	-	0
Parceria com entidades Saude	-	-	0
Com encargos para praticante	-	-	0
Nº praticantes (média da época)	-	-	0
Regularidade (sessões p semana)	-	-	0
Total	*#DIV/0!*	**0**	**0**
Análise	0	Rever	-550

SLS	M1 Regular TOTAL	1000,00

ÉVORA
Câmara Municipal

Associação:	GCDBº Santa Maria e Fontanas	NIPC	502212446

Med 1 - APOIO À ACTIVIDADE DESPORTIVA NO ÂMBITO DA SENSIBILIZAÇÃO, LAZER E SAÚDE

2.2. Actividade Pontual Sensibilização, Lazer e Saúde

Despesa de referencia	0	0	0	0	0
% apoio	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	0
Atividade	Excursão Ciclista	Malha Grand Slam	0	0	0
Data	44805	45017	0	0	0
0	Não competitiva	Não competitiva	0	0	0
Nº participantes	75	30	0	0	0
Dia (nº dias)	1	1	0	0	0
0	0	0	0	0	0
Contrato	**150**	**60**	**0**	**0**	**0**

Rel.Execução	0	0	0	0	0
Meio de Prova:	-	-	-	0	-
Data	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
Nº participantes	0	0	0	0	0
Dia (nº dias)	0	0	0	0	0
0	0	0	0	0	0
Revisão	0	0	0	0	0
Análise	-150	-60	0	0	0

SLS- M1 Pontual TOTAL	**210**

Total participantes prev	105